

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 5/2018

PROCESSO Nº 611/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, de conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015 e disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, informa aos convidados, que até o dia **05 de DEZEMBRO de 2018 às 10h00 (DEZ horas)**, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito Rua Seis, nº 1030, no Setor de Licitações, receberá os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, e em seguida estará reunida para proceder à abertura dos envelopes, conforme objeto abaixo descrito. Solicita aos demais interessados cadastrados na correspondente especialidade, não convidados, que se manifestem até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93) para que possam participar do certame, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a documentação de **HABILITAÇÃO**, e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-á até às **10h00 (DEZ horas)**, do dia **05 de DEZEMBRO de 2018**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, sito à Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº 1 - Documentação dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 10h15min (DEZ horas e QUINZE minutos) do mesmo dia. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1 DESCRIÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para conserto do ônibus do transporte escolar Placa AWS 2338, conforme especificações contidas no Anexo IV, que faz parte deste edital.

2.2 DO VALOR

O valor total certo e ajustado a ser pago será de **R\$ 42.679,56 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 do preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

CONVITE Nº 5/2018

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

CONVITE Nº 5/2018

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

3.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento criando modelo próprio, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Habilitação e Julgamento.

3.3 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.4 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em

se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.5 Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista** do credenciado, devidamente autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações ou em cartório.

4. PROCEDIMENTO

4.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

4.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5 deste Edital**.

4.3 Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão devolvidos, fechados, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

4.4 Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 7 deste Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope nº1, contendo a documentação deverá conter:

5.1.1 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em Anexo III).

5.2 A empresa deverá apresentar no ato, os documentos exigidos para HABILITAÇÃO, a saber:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VI – Certidão negativa de débitos Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VII - Certidão negativa de débitos Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VIII - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação.

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

5.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

5.4 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

5.6 As negativas que não contiverem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** após a sua emissão.

5.7 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços, contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

a) Menor Preço global, não podendo ultrapassar o valor máximo estipulado no item valor, onde deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais ou quaisquer outras despesas oriundas do serviço contratado;

b) Descrição completa do(s) item(s) cotado(s) (de acordo com o edital) **incluindo a marca**, sob pena de anulação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

c) Prazo de validade da proposta, de 60(sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Indicar nome ou razão social da proponente, nº CNPJ, nº inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários conta pessoa jurídica, sob pena de desclassificação caso falte alguma informação.

e) Declarar que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Obs: As propostas que não contiverem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados para o objeto da presente licitação, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

a) *“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada”.*

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução para conserto do ônibus placa AWS - 2338 (fornecimento de peças e mão de obra) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Educação e Cultura.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 60 (sessenta) dias.

8.4 A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante aprovação do Departamento Responsável.

9.2 Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

10.2 Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital.

10.3 Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado à Prefeitura o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

10.5 A proponente vencedora deverá também:

- responsabilizar-se pela segurança do ônibus durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

- entregar o ônibus devidamente limpo, ou seja, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar o ônibus ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1 A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

11.2 Será Gestora do presente contrato a Sra. Simone Perera, cargo de Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

12. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

12.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:

12.2 Multa de até 5,0 % (cinco por cento) do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.3 suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.4 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O Município poderá, quando o convocado não assinar o termo no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

14.1 No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

14.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art.78 e 88 da Lei de Licitações 8.666/93, o Município de Mariópolis poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do Art. 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, sendo que em caso de multa esta corresponderá à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, onde se detectados vícios ou defeitos ou ainda serviço mal executado, serão refeitos, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte (104).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1315	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	30.929,56
1316	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	11.750,00

Fonte	Origem / Recurso
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
104	25% sobre demais impostos vinculados à e

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município de Mariópolis reserva-se o direito de manter a proposta que lhe parecer mais vantajosa, anular ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que caiba aos interessados, indenização de qualquer espécie, informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por elementos da Prefeitura, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros por parte dos proponentes.

17.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou de interpretação, serão atendidos no expediente normal de trabalho da Prefeitura, junto a Divisão de Compras e Licitações, pelo Fone/fax: (0XX46) 3226-8100, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

18. DOS ANEXOS

18.1 Faz parte integrante deste Edital como se dele fizesse parte:

18.1.1 – Anexo I – Minuta do Futuro Contrato;

18.1.3 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.1.4 – Anexo III – Modelo de Declarações;

18.1.5 – Anexo IV – Descrição de Peças e Serviços;

Mariópolis, 27 de Novembro de 2018.

Neuri Roque Rossetti Gehlen

Prefeito Municipal

Examinei Aprovo

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2018-GP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 611/2018

Que entre si celebram, o **Município de Mariópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede e foro na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 - 4 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, ed e outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Convite nº 5/2018**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

I – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para conserto do ônibus do transporte escolar Placa AWS 2338, conforme especificações abaixo:

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor certo e ajustado a ser pago será de R\$ _____.

II - O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Cláusula Terceira – Dos Prazos e Vigência Contratual

I - O prazo de execução para conserto do ônibus placa AWS - 2338 (fornecimento de peças e mão de obra) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Educação e Cultura.

II - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III - O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 60 (sessenta) dias.

IV - A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Dos Pagamentos

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante aprovação do Departamento Responsável.

II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada e Garantia dos Serviços

I - Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

II - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital.

III - Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado à Prefeitura o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

V - A proponente vencedora deverá também:

- responsabilizar-se pela segurança do ônibus durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- entregar o ônibus devidamente limpo, ou seja, livre de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar o ônibus ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- entregar somente materiais de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados.

Cláusula Sexta - Das Penalidades e da Rescisão

I - No caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art.78 e 88 da Lei de Licitações 8.666/93, o Município de Mariópolis poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do Art. 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, sendo que em caso de multa esta corresponderá à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

Cláusula Sétima – Dotação Orçamentária

I - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.013.000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte (104).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1315	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
1316	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	

Fonte	Origem / Recurso
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
104	25% sobre demais impostos vinculados à e

Cláusula Oitava - Do Gestor do Contrato

I - A Administração indicará um gestor do contrato, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - Será Gestora do presente contrato a Sra. Simone Perera, cargo de Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

Cláusula Nona - Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, __ de ____ de 2018.

Município de Mariópolis - Contratante
- Prefeito Municipal

_____ - **Contratada**
_____ - **Representante Legal**

Testemunhas

CPF/MF N°

CPF/MF N°

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)

PROCESSO Nº 611/2018

Ao

Município de Mariópolis

Comissão Permanente de Licitação

Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **Convite nº 5/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para conserto do ônibus do transporte escolar Placa AWS 2338, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA

O valor máximo execução dos serviços prestados é de R\$ ().

Validade da Proposta.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Titular:

Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação, obrigatório informação dos dados bancários.

Declaramos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura, RG, CPF do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(NOME DA EMPRESA – CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL – ENDEREÇO – TELEFONE)

PROCESSO Nº 611/2018

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Assinatura, RG, CPF do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Mariópolis
Nesta.

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 611/2018

REFERENTE: Licitação na Modalidade Convite nº 5/2018

A empresa, CNPJ nº., localizada na, DECLARA que abre mão do prazo de recurso que é de direito na fase de Qualificação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

_____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura RG, CPF do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ

ANEXO III – DESCRIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
				PEÇAS		
1	1	1,0	UND	VIRABREQUIM MOTOR	5.708,50	5.708,50
1	2	1,0	UND	BIELA DO MOTOR	667,33	667,33
1	3	6,0	UND	PARAFUSO DA BIELA	18,33	109,98
1	4	1,0	UND	CASQUILHO DA BIELA	140,50	140,50
1	5	2,0	UND	TRAVA CASQUILHO VIRABREQUIM	96,80	193,60
1	6	2,0	UND	TRAVA CASQUILHO VIRABREQUIM 1	96,00	192,00
1	7	4,0	UND	PISTÃO DO MOTOR	773,33	3.093,32
1	8	4,0	UND	JOGO ANEL DO PISTÃO	642,66	2.570,64
1	9	4,0	UND	PINO DO PISTÃO	98,66	394,64
1	10	8,0	UND	ANEL TRAVA DO PISTÃO	14,66	117,28
1	11	4,0	UND	CAMISA CILINDRO BLOCO MOTOR	284,00	1.136,00
1	12	5,0	UND	CASQUILHO ÁRVORE DE MANIVELAS	64,66	323,30
1	13	1,0	UND	JOGO MONTAGEM CARACOL DA TURBINA	5.933,33	5.933,33
1	14	1,0	UND	CAIXA CARÇAÇA DA BOMBA ÓLEO	815,66	815,66
1	15	1,0	UND	ENGRENAGEM BOMBA DE ÓLEO	546,66	546,66
1	16	1,0	UND	ENGRENAGEM BOMBA DE ÓLEO 1	425,00	425,00
1	17	2,0	UND	TAMPA CELO DO BLOCO	23,50	47,00
1	18	1,0	UND	TERMOSTATO VÁLVULA TERMOSTÁTICA	149,66	149,66
1	19	1,0	UND	CONEXÃO BAINHA DE ÓLEO	74,33	74,33
1	20	1,0	UND	TRAVA ROSCA ALTO TORQUE	36,33	36,33
1	21	2,0	UND	DESINGRIPANTE ROSCA ALTO TORQUE	25,00	50,00
1	22	2,0	UND	PASTA DE VEDAÇÃO ALTA TEMPERATURA	64,16	128,32
1	23	1,0	UND	TUBO DE PRESSÃO EMBREAGEM	269,66	269,66
1	24	40,0	UND	BRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA	2,86	114,40
1	25	5,0	UND	CINTA PLÁSTICA	19,33	96,65
1	26	10,0	UND	ADITIVO ARREFECIMENTO ÁGUA	63,00	630,00
1	27	5,0	UND	LIMPEZA QUIMICA	14,73	73,65
1	28	1,0	UND	TUBO DE ESCAPAMENTO	536,33	536,33
1	29	1,0	UND	BRAÇADEIRA SANFONA	108,00	108,00
1	30	1,0	UND	TUBO DO COMBUSTÍVEL	144,00	144,00
1	31	1,0	UND	TUBO DE COMBUSTÍVEL 1	114,00	114,00
1	32	1,0	UND	VEDAÇÃO JUNTA DO CARTER	199,66	199,66
1	33	1,0	UND	VEDAÇÃO JUNTA DO PESCADOR	14,00	14,00
1	34	1,0	UND	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS	426,33	426,33
1	35	16,0	UND	PARAFUSO DO CABEÇOTE	19,33	309,28
1	36	2,0	UND	JUNTA DO CABEÇOTE	240,00	480,00
1	37	16,0	UND	RETENTOR DE VÁLVULAS	14,00	224,00
1	38	1,0	UND	JUNTA TAMPA TRASEIRA	111,66	111,66
1	39	1,0	UND	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR	365,66	365,66
1	40	8,0	UND	ARRUELA BAINHA DA VARETA	14,66	117,28
1	41	8,0	UND	PARAFUSO TAMPA TRASEIRA	7,83	62,64

1	42	1,0	UND	RETENTOR TAMPA DIANTEIRA	286,66	286,66
1	43	1,0	UND	JUNTA TAMPA DIANTEIRA	113,00	113,00
1	44	1,0	UND	JUNTA TAMPA DIANTEIRA 1	78,33	78,33
1	45	1,0	UND	JUNTA RADIADOR DO ÓLEO	39,00	39,00
1	46	2,0	UND	JUNTA RADIADOR DO ÓLEO 1	15,60	31,20
1	47	1,0	UND	JUNTA CARÇAÇA TERMOSTATO	15,33	15,33
1	48	1,0	UND	ANEL VÁLVULA TERMOSTÁTICA	35,16	35,16
1	49	1,0	UND	JUNTA BOMBA D'ÁGUA	19,33	19,33
1	50	1,0	UND	JUNTA BOMBA D'ÁGUA 1	49,33	49,33
1	51	2,0	UND	JUNTA COLETOR PRINCIPAL	58,00	116,00
1	52	4,0	UND	ANÉIS DO COLETOR	14,33	57,32
1	53	4,0	UND	COIFA JUNTA DO COLETOR LATERAL	14,66	58,64
1	54	1,0	UND	JUNTA DO COLETOR PRINCIPAL	154,60	154,60
1	55	1,0	UND	JUNTA EGR DE VEDAÇÃO PAPEL	159,33	159,33
1	56	1,0	UND	JUNTA EGR DE LATA QUADRADA	386,66	386,66
1	57	3,0	UND	JUNTA EGR DE LATA REDONDA	18,66	55,98
1	58	4,0	UND	VEDAÇÃO TUBO DE EGR	13,66	54,64
1	59	1,0	UND	ANEL BOMBA DE COMBUSTÍVEL	40,66	40,66
1	60	1,0	UND	ANEL VEDAÇÃO TURBINA BOCAL LATERAL	174,00	174,00
1	61	1,0	UND	ANEL VEDAÇÃO TURBINA	14,66	14,66
1	62	1,0	UND	RETORNO TURBINA PEQUENA	8,16	8,16
1	63	1,0	UND	RETORNO TURBINA GRANDE	14,33	14,33
1	64	2,0	UND	ANEL DE VEDAÇÃO C/ BORRACHA	10,00	20,00
1	65	1,0	UND	VOLANTE TRASEIRO MOTOR	1.696,66	1.696,66
				SERVIÇOS		
2	1	1,0	UND	MÃO DE OBRA RETÍFICA	6.450,00	6.450,00
2	2	1,0	UND	MÃO DE OBRA MOTOR	5.300,00	5.300,00

Total dos Itens	R\$ 42.679,56
-----------------	----------------------